

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 193/2012

Processo nº 9.876/2012

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, através do SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, consoante atribuições prevista nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94, Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/00, Decreto Municipal nº. 11.553/04 e Lei Complementar nº 123/06, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 14:30 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) - do dia 28 de junho de 2012, na sede da mesma, situada na Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR VALOR POR LOTE para seleção da proposta mais vantajosa visando à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES PARA INSTALAÇÃO NAS SALAS DE AULA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E RENDA - ADTR, COM RECURSOS PROVENIENTES DO TESOURO MUNICIPAL, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Eliabe Gouveia de Deus Secretário da Administração

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.

TO THE PARTY OF TH

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

PARTE A – PREÂMBULO

4	D- ~-		T _	
	REGÊN	CTA	1.17	CAT
1.	LUGEN			UAL

LEI FEDERAL 8.666/93 e 10.520/02 e LEI COMPLEMENTAR N° 123/06, DECRETO FEDERAL N° 3.555/00 e DECRETOS MUNICIPAIS N° 11.553/04 e N° 11.587/04

2. ÓRGÃO INTERESSADO AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E RENDA - ADTR

- 3. MODALIDADE E N. DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 193/2012
- 4. N° PROCESSO ADMINISTRATIVO E DATA Proc. N°. 9.876/2012 05/03/2012
- 5. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE

6.	FORN	IA DE FORNECIMENTO
Aqu	ISIÇÃO:	(\mathbf{X}) imediato
		()GRADATIVO

7. FINALIDADE/OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES PARA INSTALAÇÃO NAS SALAS DE AULA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E RENDA – ADTR, COM RECURSOS PROVENIENTES DO TESOURO MUNICIPAL

8. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Endereço: O Pregão será realizado em sessão pública na data e horário abaixo informados no endereço da Prefeitura de Vitória da Conquista, Sala de Licitações situada à **Praça Joaquim** Correia, n.º 55 – Centro, Vitória da Conquista – Bahia.

Recebimento das propostas e credenciamento: até 28/06/2012 às 14:30 horas. Abertura das propostas/Início da sessão de disputa de preços: 28/06/2012 às 14:30 horas. SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.

9. DOTAÇÃO ORÇAN	MENTÁRIA	
Unidade Requisitante	Atividade / Fonte	Elemento de despesa/Sub elemento
	Recurso:	44905200 / 04
ADTR	2073 / 99-TESOURO	
	MUNICIPAL	

	MUNICIPAL	
10. PRAZO DO CONTR	RATO:	
O contrato terá validade a	até 31(trinta e um) de dezen	ıbro de 2012
(X) Imediata		
() Conforme especifica	ções definidas na parte B –	DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS
11. PRAZO DE ENTREO	GA E FORMA DE PAGAMENT	
Prazo de entr	ega	
() 48h (quar	enta e oito horas)	
(X) 08 (oito)	dias, após o recebimento da	ordem de compra pelo licitante vencedor
() 30 (trinta)	dias	
11.1. Forma de Pag	gamento	
() Á vista		
(x) 30 dias após a emissã	ão da Nota Fiscal pelo forne	cedor
11.2. Os prazos acin	na mencionados serão comp	outados a partir do recebimento da ordem de
compra pelo li	citante vencedor.	



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

12. PARA HABILITAÇÃO EXIGIR-SE-ÃO DOS INTERESSADOS:

12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **12.1.1** Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, *inclusive RG e CPF do Administrador legamente constituído em Contrato*, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **12.1.2** Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, juntamente com RG;
- **12.1.3** Documento comprobatório da condição de ME ou EPP enquadradas no Simples Nacional, disponível no site da RFB, conforme o caso;
- **12.1.4** No caso de sociedades simples, do ato constitutivo juntamente com RG, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- **12.1.5** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **12.1.6** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3°. Da Lei Complementar n°. 123/06, conforme modelo constante do **Anexo II** do presente instrumento (*deverá ser entregue no ato do credenciamento, fora do envelope*).

12.2 REGULARIDADE FISCAL e Trabalhista

- **12.2.1** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- **12.2.2** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- **12.2.3** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- **12.2.4 -** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- **12.2.5 -** Prova de Regularidade perante o sistema de Seguridade Social INSS, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- **12.2.6** Prova de regularidade para com as **Fazendas Públicas**: **Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal)**, **Estadual** e **Municipal**. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município Sede da empresa licitante. As empresas licitantes que mantenham Inscrição Municipal em Vitória da Conquista, através de filial, escritório de representação ou assemelhado, também estão obrigadas à apresentação de CND do Município de Vitória da Conquista:
 - **12.2.6.1** Certidão Conjunta Negativa de Débitos <u>ou</u> Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - **12.2.6.2** Certidão Negativa <u>ou</u> Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;
 - 12.3.6.3 Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

- **12.2.7** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06;
 - **12.2.7.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 12.2.4, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1°. LC 123/06;
 - **12.2.7.2** A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 12.2.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06;
- 12.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011.
- **12.2.9 -** Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada;
- 12.2.10 As certidões extraídas da Internet só terão validade se confirmada a sua autenticidade.

12.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **12.3.1-** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade vigente na data de apresentação.
- <u>12.3.2-</u> Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, balanço acompanhado de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia ou Estado sede do profissional contábil, disponível em: http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx, medida que visa segurança das informações firmadas pelo profissional.
- <u>12.3.3-</u> Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial para MEs e EPPs enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.137, art. 7º, § 1º; LC 128/08 e LC 123/06, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC), **ACOMPANHADA DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL, disponível em: http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx. Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**
- 12.3.4- Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/, quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional
- 12.4 DOCUMENTOS ADICIONAIS COM VISTAS A GARANTIR A SEGURANÇA DA CONTRATAÇÃO, EXIGÊNCIA EXCLUSIVA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS (DEVERÃO SER APRESENTADOS NO PRAZO DE DOIS DIAS ÚTEIS PELO LICITANTE ARREMATANTE)



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

12.4.1 Declaração do Fabricante ou Revendedor <u>com firma reconhecida</u>, responsabilizando-se pelas garantias dos equipamentos, pelo período mínimo de 01 (um) ano. A presente declaração deverá fazer referência ao presente Edital. Se o Fabricante for representado por outra empresa, deverá assumir total responsabilidade pelo representante;

12.4.2 Catálogo ou documento similar com descrição detalhada do(s) equipamento(s), em língua portuguesa ou traduzido por tradutor juramentado.

12.5 DECLARAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

- **12.5.1** Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/98 (Declaração Geral Conjunta, deverá ser mantida fora do envelope e entregue no ato do credenciamento **Anexo I**);
- **12.5.2** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3°. Da Lei Complementar n°. 123/06, conforme modelo constante do **Anexo II** do presente instrumento (*deverá ser entregue no ato do credenciamento, fora do envelope*).

13 LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE **EDITAL** Pregoeiro Responsável: Lara Betânia Léllis Oliveira. Equipe de Apoio: Cleyson Marques Rodrigues ou outro servidor designado pelo Decreto Municipal nº 14.240/2012 Endereço PRAÇA JOAQUIM CORREIA, Nº. 55 - CENTRO - CEP 45.040-901 Complemento GERÊNCIA DE COMPRAS Cidade Estado: VITÓRIA DA CONQUISTA **BAHIA** Horário Telefone E-mail lara.betania@pmvc.ba.gov Das 9:00 às 12:00 e das (77) 3424-8515

ANEXOS:

14:00 ás 16:30 h.

- ANEXO I – Modelo de declaração conjunta para habilitação;

(77) 3424-8518

- ANEXO II Especificações dos Materiais/Serviços licitados;
- ANEXO III Modelo de Proposta Econômica;
- ANEXO IV Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO V Minuta do contrato;
- ANEXO VI Protocolo de recebimento do edital;

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME 1. TERMO DE REFERÊNCIA:

O presente Pregão tem por objeto a: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES PARA INSTALAÇÃO NAS SALAS DE AULA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E RENDA – ADTR, COM RECURSOS PROVENIENTES DO TESOURO MUNICIPAL, conforme especificações e condições constantes deste Edital e Anexos.

- **1.1** O valor previsto para a aquisição do objeto é de **R\$9.500,00** (**nove mil e quinhentos reais**), obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo.
- 1.2 Origem dos recursos: TESOURO MUNICIPAL 99
- 1.3 Local de entrega: A entrega do objeto licitado será no Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, na Av. Bartolomeu de Gusmão n,º 744 Bairro Jurema Cep.: 45023-000, Dúvidas e Maiores Esclarecimentos, entrar em contato com Kleber Matos Pereira Responsavel técnico pela análise do processo Tel: 77-8802-9587 / 8853-6649 / 3421-6901
- 1.4 O Prazo de entrega compreenderá até **08 (oito) dias** a contar do recebimento da Ordem de compra (Pedido) por parte do licitante vencedor de cada lote, esclarecendo o disposto no **item 11.1, Parte A Preâmbulo** do presente edital.
- 1.5 O prazo de vigência do contrato: até 31 de dezembro de 2012
- 1.6 Especificação para elaboração da proposta de Preço
 - O Proponente deverá levar em consideração os seguintes aspectos imediatamente especificados, com vistas a elaboração de sua respectiva proposta de preços:
- 1.6.1 O objeto da licitação será: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES PARA INSTALAÇÃO NAS SALAS DE AULA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E RENDA ADTR, COM RECURSOS PROVENIENTES DO TESOURO MUNICIPAL. O prazo de validade da Proposta comercial é de no mínimo 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da entrega das propostas, em consonância com o disposto § 3°, art. 64 da Lei n°. 8.666/93
- 1.6.2 Marca, modelo, referência e demais características dos produtos licitados, deverão ser informados, <u>obrigatoriamente</u>, em um campo do Formulário Proposta, conforme Planilhas constantes nos Anexos II e III deste edital

2. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

2.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

3. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

3.1 A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante deste edital e seus Anexos.

PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Pregão tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES PARA INSTALAÇÃO NAS SALAS DE AULA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E RENDA ADTR, COM RECURSOS PROVENIENTES DO TESOURO MUNICIPAL, conforme especificações e condições constantes deste Edital e Anexos.
- **2.3.** Todo e qualquer ato referente a este processo licitatório poderá ser acompanhando no site da transparência municipal: http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoriadaconquista/publicacao/ bem como o edital poderá ser acessado no portal da prefeitura municipal: http://www.pmvc.com.br no link **PROCESSOS LICITATÓRIOS**

2. DA PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos **e que pertença ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.**
- **2.2.** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro (a) por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. O documento de credenciamento do representante deverá ser mantido fora dos envelopes A e B.
- 3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.3. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.
- 3.4. APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO, conforme modelo Anexo I e Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo ANEXO IV deste Instrumento.
- 4. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo:

Envelope A: Proposta de Preços, confeccionada conforme Anexo III – Modelo de Proposta Econômica, **constando todos os 17 (dezessete) itens mencionados no citado modelo.**

Envelope B: Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **item 12, Parte A - Preâmbulo** deste Edital.

4.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL № 193/2012 ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL № 193/2012 ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

- **4.2.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, **impressa em papel timbrado do proponente** ou **confeccionada em formulário constante em Anexo II, com todos os Lotes relacionados em ANEXO III Modelo de Proposta Econômica**, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente.
- **4.3.** A Proposta de Preços deverá conter:
- **4.3.1.** Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;
- **4.3.2.** Preço unitário e total, com apenas duas casas após a vírgula, cotado conforme modelo de planilha de preços Anexo III deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- **4.3.3.** Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o produto cotado:
- **4.3.4.** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- **4.3.5.** Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- **4.3.6.** Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, conforme Item 1, Parte B Disposições Específicas do Certame, deste edital.
- **4.4.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos à Administração Pública municipal, sem ônus adicionais.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **4.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **4.6.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- **5.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a **Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002**, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da **Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,** e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no dia, hora e local já determinados.
- 5.2. No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Item 3 Parte C, deste Edital.
- **5.3.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- **5.4.** Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.
- **5.5.** Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência e posterior rubrica.
- **5.6.** Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no **item 6.6** deste Edital.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

- 6.1- O critério de julgamento será o de Menor valor por lote.
- 6.2-Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.
- 6.3- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.4- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 6.5-Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.6- A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 6.7- No caso de empate, ficto, será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
- 6.8- Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 6.9 Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 6.10- O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 6.11- Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.
- 6.12- Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 6.13- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.
- 6.14- Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 6.15- A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas de e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante.
- 6.16- Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.
- 6.17- O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.
- 6.18- A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.
- 6.19- Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 - Para habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, os seguintes documentos mencionados no Item 12, Parte A do preâmbulo:

7.2. - Disposições Gerais da Habilitação



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **7.3.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.
- **7.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 7.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 18.8 e 18.9 deste Edital, o Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado.
- 7.6 Para Habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:
- 7.6.1. Regularidade Fiscal das microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - a)- As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - b)- Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - c)- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito `a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 4.660/86.
- 7.6.2. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DESTINADOS AOS MICROEMPREENDEDORES(MEI), ÀS MICROEMPRESAS (ME) E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE(EPP):
- **7.6.2.1** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Municipal nº 1.727/2010.
- **7.6.2.1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **7.6.2.1.2** A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.6.2.1.1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **7.6.2.2** As licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.
- **7.6.2.2.1** Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.

- **7.6.2.3** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma:
- **7.6.2.3.1** O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;
- **7.6.2.3.2** Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.6.2.2.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **7.6.2.3.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.6.2.2.1, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.6.2.4** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos incisos 7.6.2.3 o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **7.6.2.5** Após o encerramento dos lances, o MEI, ME ou EPP melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto no item 7.6.2.3.3.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **8.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.
- **8.1.1.** Caberá ao Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **8.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- **9.1.** Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2. Quando da intenção de RECURSOS ou IMPUGNAÇÕES, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto ao Serviço de Protocolo Geral da PMVC, localizado no prédio principal da Prefeitura Municipal Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja instaurado o devido processo. <u>NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS ENCAMINHADOS POR FAX OU OUTRO MEIO ELETRÔNICO</u>.
- **9.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro (a) ao vencedor.
- **9.4.** Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme dispõe inc. I, do art. 37 do Decreto Municipal nº. 11.553/2004.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **9.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.6.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Gerência de Compras da Prefeitura de Vitória da Conquista, situada à Praça Joaquim Correia, nº. 55, Centro Vitória da Conquista, Bahia.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **10.1.** Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- **10.2.** Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- **10.3.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **11.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades, tendo como base o artigo 7° da Lei 10.520/02 e subsidiariamente no artigo 87 da Lei 8.666/93

11.2.1. Advertência;

- **11.2.2.** Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- **11.2.3.** Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- **11.2.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- **11.2.5.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- **11.2.6.** Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, **mencionados na página 02 (dois) deste edital.**



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

13. DO CONTRATO

- **13.1.** O contrato para aquisição, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com **vigência a partir da data de sua assinatura.**
- **13.2.** O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo IV, adaptado à proposta vencedora.
- **13.3.** A recusa injusta do convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.
- **13.4.** É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no item 13.5.
- **13.5.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões que poderão ter percentual superior, desde que resultantes de acordo celebrado entre as partes.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **14.1.** O contrato poderá ser rescindido pelo **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, a qualquer tempo, de conformidade com os arts. 77, 78, 79 e seus § §, da Lei nº 8.666/93.
- **14.2.** A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada:
 - **14.2.1.** Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - 14.2.2. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;
 - **14.2.3.** Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;
 - **14.2.4.** Desatender às determinações do servidor do **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
 - **14.2.5.** Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
 - **14.2.6.** For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato.

15. DO PRAZO DE ENTREGA

15.1. A entrega do objeto licitado deverá ser viabilizada da forma estabelecida neste edital, logo após emissão da ordem de compra ou pedido conforme solicitação da **Unidade Requisitante**, no prazo determinado neste edital, qual seja em até 08(oito) dias úteis.

16. DO PAGAMENTO



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 16.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.
- 16.1.1. A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com a Nota Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato.
- **16.2.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços dos produtos licitados serão fixos e irreajustáveis, não podendo haver correções, salvo atraso no pagamento, quando ao valor poderão ser acrescidos juros e atualização monetária, de acordo com índice oficial do Governo.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **18.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- **18.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, inclusive no Cadastro Municipal, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **18.3.** A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- **18.4.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **CONTRATANTE** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **18.5.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
 - **18.5.1.** Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** responsabilizar-se pela conferência de todas as informações necessárias constantes na Proposta de Preços e acompanhar as ações no curso da sessão de realização da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância destes e todos os outros aspectos constantes no edital e anexo(s).
- **18.6.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.
- **18.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- **18.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **18.9.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **18.10.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao Pregoeiro no endereço mencionado na página 02 (dois) do presente edital.
- **18.11.** Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.
- 18.12. Aos casos omissos serão decididos pelo pregoeiro referenciando-se na Legislação Vigente.
- **18.13.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória da Conquista - Ba, 14 de maio de 2012.

Lara Betânia Léllis Oliveira Pregoeira

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	193/2012

	Pregão Presencial	193/2012	
(Nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. xxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	eço completo), neste	e ato
representada legalmente por (nome e qualificação	o do representante legal), declara se	ob as penas da lei:	
• que possui pleno conhecimento de tod	das as informações e das condi-	ções contidas no e	dita
referente ao Pregão Presencial nº.	;		
• declaro, sob as penas da lei, que esta	a pessoa jurídica está apta a pa	rticipar de licitaçõ	es e
contratações administrativas, conforme	respectivo Edital, não estando e	enquadrada em nen	hum
impedimento legal para licitar e contrat	tar com o Município de Vitória d	la Conquista, Estado	o da
Bahia, especialmente no que tange ao ar	rt. 9° da Lei n° 8.666/93 e a possil	oilidade elencada na	Lei
Municipal nº 1786/2011 de 16 de dezemb	bro de 2011, art. 129, incisos XIII	e XIV	
• que até a presente data inexistem fato	s impeditivos para sua habilitaç	ão no presente cert	ame
licitatório, atendendo a todas as exigênc	cias feitas no referido instrumento	convocatório, inclu	ısive
aquelas relativas ao cumprimento do obje	eto da licitação; e		
• que, em atendimento ao quanto previst	to no inciso XXXIII do art. 7º d	la Constituição Fed	eral,
combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8	3.666/93, alterado pela Lei nº. 9.83	54, de 27 de outubr	o de
1999, não emprega menor de 18 anos en	m trabalho noturno, perigoso ou i	nsalubre, nem meno	or de
16 anos, salvo na condição de aprendiz, a	a partir de 14 anos.		
Vitória da Co	onquista – BA,de	de	
	N° do RG do Representante Legal /		
Não serão aceitas declarações manucri timbre da PMVC. As mesmas deverão da empresa licitante			

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	193/2012

LOTE 01 (UM) - CARTEIRAS ESCOLARES

ITEI Nº.	ОВЈЕТО	QUANTIDADE	APRESENT
1.1	CARTEIRA ESCOLAR, MODELO ISSO, ESTRUTURA EM TUBO OBLONGO PINTADO SOB PROCESSO ELETROSTÁTICO NA COR PRETA, ASSENTO E ENCOSTO EM PVC NA COR AZUL, PRANCHETA LATERAL EM MADEIRA MDF NA COR BRANCA.	100	UND

Obrigações às Licitantes:

- 1 Entregar os bens licitados dentro do prazo previsto na PARTE C DISPOSIÇÕES GERAIS deste edital.
- 2 Manter validade da proposta pelo período exigido na PARTE C DISPOSIÇÕES GERAIS deste edital.
- 3 Cotar todos os itens que compõe os respectivos lotes.
- 4 CONFECCIONAR A PROPOSTA DE PREÇOS CONFORME ANEXO III MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA.

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA

Modalidade de Licitação:

Número:

		Pregão	Presencial	19	3/2012
1	. Razão Social da Empresa:	·			
2	CNPJ N°:				
3	5. Insc. Estadual Nº:	_			
4	. Insc. Municipal N°:				
5	. Endereço:				
6	6. Telefone: (DDD) Fax:				
7	. Validade da Proposta: dd (mínimo 90 (noventa) dias	s, conf. item	1.6.3 do edito	al)
8	. Prazo de Pagamento: cfe. Edital				
9	. Banco: Agência: Conta C	Corrente:			
1	0. Representante da Empresa:				
1	1. Cargo:				
1	2. RG n°:	_			
1	3. CPF n°:				
1	4. Planilha com informações, conforme abai:	xo:			
LOT	E Nº – DESCRIÇÃO DO LOTE				1
Item n.º	Produto/Descrição	Citar Marca cotada	Quant. U.F.	Valor unitário R\$	Valor tota do Item R
			 	+	<u> </u>

DECLARAÇÕES QUE DEVEM CONSTAR NA PROPOSTA:

- 15. Apresentamos nossa Proposta para prestação de serviços na forma determinada pelo edital Pregão Presencial nº. 193/2012, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme segue:
- 16. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

Valor total do Lote 🗲



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

17. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

UF, de de 2012.

CARIMBO / CNPJ E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA.

OBSERVAÇÃO:

1- A PROPOSTA DEVE CONTER TODOS OS ITENS ENUMERADOS NO MODELO ANEXO III, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para ser entregue no momento do Credenciamento, conforme item 3.4, Parte C – Disposições Gerais deste Edital

				Mod		Licitação: Presencial	Númer 19	o: 3/2012	
(Nome	da	pessoa				0)		CNPJ	n°. ato
represe	ntada	legalme			•			represent	
•		•		`		-		1	
•	Porte, n	os termos	do art. 3º da	Lei Comple	mentar n°	omo Microempre 123, de 14 de de s e criminais.	_	-	
			Vitć	ória da Conqu	ıista – BA,	de		de	·

Razão Social / CNPJ / Nome e N^{o} do RG do Representante Legal / Assinatura



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO V (MINUTA DE CONTRATO)

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	193/2012

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE NATUREZA PERMANENTE QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

E
O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público
interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001
00, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr
GUILHERME MENEZES DE ANDRADE, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 586.105
53/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 263.733.517-34, domiciliado no mesmo endereço acima, o
, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na
(UF), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada
pelo Sr, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG n.º
SSP/UF e inscrito no CPF/MF n.º, residente e domiciliado na, nº, Bairro
, Município – UF, celebram entre si CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
MATERIAIS DE NATUREZA PERMANENTE, para atender às demandas da Agência Municipa
de Desenvolvimento, Trabalho e Renda - ADTR conforme Pregão Presencial nº observadas a
disposições da Lei Federal de n.º 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e medianto
as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo o fornecimento por parte da **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, de **MATERIAIS DE NATUREZA PERMANENTE** para serem utilizadas nas salas de aula da Agência Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Renda - ADTR, do Município de Vitória da Conquista – BA, conforme especificações abaixo:

LOTE N° (descrição)								
Ite m	Descrição do Produto	Apresentaç ão	Quant.	Valor Unitári o R\$	Valor Total R\$	Marca		
Valor Total do Lote (R\$)								

<u>Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO</u>

A entrega dos materiais, objeto deste contrato, será realizada no prazo de até 08 (oito) dias contados do recebimento da ordem de compra pela **CONTRATADA**.

- **2.1.** Os materiais serão entregues, de forma única e imediata, na Agência Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Renda ADTR, situada na Avenida Bartolomeu de Gusmão, nº 744, bairro Jurema, Vitória da Conquista, Estado da Bahia;
- **2.2.** Todos os materiais devem ter o prazo de **garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses**, a contar da data da entrega;
- **2.3.** O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou Servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do produto com as especificações no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
 - **2.3.1.** Após o decurso do prazo especificado na sub-cláusula "2.3", será lavrado um documento confirmando o recebimento definitivo, nos termos do art. 73, II, b da Lei Federal 8.666/93;
 - **2.3.2.** Sendo julgados inadequados às especificações, os materiais apresentados **serão considerados não recebidos**, fato que poderá ensejar a aplicação das multas constantes da cláusula décima deste contrato;

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

2.4. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.

<u> Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE</u>							
Pelo fornecimento do equipamento licitado, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA , o valor total estimado em R\$, (reais), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes e etc.							
3.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;							
3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Compra;							
 3.2.1. Esta subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência da CONTRATANTE; 3.3. O preço aqui pactuado será fixo e irreajustável, salvo quando, por algum fato ou motivo 							
superveniente, devidamente comprovado junto à CONTRATANTE, as obrigações para uma das							
partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio							
econômico-financeiro do contrato;							
3.4. Caso ocorra o fato descrito na sub-cláusula "3.3" a CONTRATADA deverá solicitar formalmente à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, através da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, devidamente acompanhado de documentos que sustentem a procedência do pleito; 3.4.1. Munida da solicitação e documentos mencionados na sub-cláusula 3.4, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico.							
Cláusula Quarta – DO PRAZO							
Este contrato terá vigência com início em de de 20 e término em de de 20, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.							
4.1. Não obstante o prazo do contrato, especificado nesta cláusula, a CONTRATADA fica vinculada ao CONTRATANTE , para efeito da garantia dos equipamentos, ficando responsável pela substituição, caso estejam defeituosos ou apresentem algum vício, nos termos e condições constantes nos respectivos Termos de Garantia.							
Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO							
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Agência Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Renda - ADTR, atividade, elemento, sub-elemento e fontes de recurso							
Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO							
O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte,							

<u>Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</u>

Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1. Substituir o produto, mesmo que entregue e aceito, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé do fornecedor ou condição inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometam a sua integridade, dentro do prazo e condições constantes nos Termos de Garantia;

sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **7.2.** Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste instrumento, bem como as do Edital e Ata de Registro de Preços;
- **7.3.** Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- **7.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- **8.1.** Fornecer ao **CONTRATADO** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- **8.2.** Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- **8.3.** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura:
- **8.4.** Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

<u>Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO</u>

- **9.1.** Competirá ao **CONTRATANTE**, por meio da Unidade Requisitante, proceder ao acompanhamento da entrega do objeto solicitado, registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e encaminhar cópia à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
 - **9.1.2.** A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA**, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.
- 9.2 Deverá a Unidade Requisitante (Agência Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Renda ADTR), proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto solicitado.
- 9.3 O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do equipamento com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

<u>Cláusula Décima – DAS PENALIDADES</u>

O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato importará, com base nos artigos 7º da Lei 10.520/2002 e 87 da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- III. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- V. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- VI. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- A CONTRATANTE, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a CONTRATADA, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, o princípio da ampla defesa e do devido processo legal;
- 10.2. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato;
- 10.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
- 10.4. As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

<u>Cláusula Décima Primeira – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL</u>

Integram o presente contrato, como se nele estivem na integra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos, em especial o Anexo II.

Cláusula Décima Segunda- DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, bem como administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

<u>Cláusula Décima Terceira – DO FORO</u>

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista - BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renuncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam o pr (NOME COMPLETO DO DIGITADOR), m Pregão Presencial nº/20, em 05 (cin abaixo, que também o assinam, para que pro-	nantendo todas as c co) vias, de igual	láusulas constantes no anexo V do Edital do teor e forma, na presença das testemunhas
Vitória da Conquista – Ba , d	e de 20)
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUIST	- 'A/BA	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:		
1	2	
CPF:	CPF :	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO VI

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 193/2012

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ DA EMPRESA:	-
TELEFONE:	
FAX:	
E-MAIL:	_
Recebi da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista , cópia do Pregão Presencial nº. 193/2012 , cujos envelopes de Habilitação e Proposta de Precebidos pelo Pregoeiro às: 00 horas (Horário de Brasília) do dia//2012, no prefeitura situado à Praça Joaquim Correia, nº. 55 – Centro, nesta cidade.	reço serão
Vitória da Conquista, de de 2012.	
Assinatura e Carimbo C.N.P.J. da Empresa Nome Legível	

* O PRESENTE TERMO, APÓS PREENCHIDO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO À GERÊNCIA DE COMPRAS PARA LANÇAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES.